

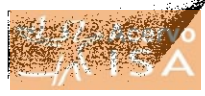
CEDI - P. I. B.  
DATA 19, 06, 86  
COD MG D 17

"RELATÓRIO"

Os membros da Comissão de Inquérito 01/70 da 2ª De-  
legacia Regional da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, designados pe-  
la Portaria nº-23/CAB de 03 de julho de 1.970, por seu Presi-  
dente infra-assinado, tem a expôr no presente relatório, os fa-  
tes determinantes do massacre de civilizados por Índios CAIAPÔ  
nas imediações do Baú-Cachimbo, no Posto Indígena do Baú, anti-  
go JK, localizada no Rio do Baú, tributário do Rio Irirí, no  
Município de Altanira, neste Estado. (V. fls. 1, 2, 3 e 4).

2.)- Inicialmente, não foi possível esta C.I. chegar às imedia-  
ções do massacre, por falta exclusiva de transporte aéreo,  
único meio de acesso àquela região, considerada contrel e  
incrovada na mata virgem, desprovida de estradas e sequer  
de piques, o que a torna inacessível por via terrestre.

Entretanto, esta C.I. tão logo iniciou seus traba-  
lhos deslocou-se para a Cidade de Altanira, no Município  
do mesmo nome, neste Estado, onde colheu diversos depoln-  
tos sobre a ocorrência, de pessoas atuantes na região, u-  
na vez que comercializam as peles de animais e tem suas  
bases de negócio naquela Cidade. Estes comerciantes finan-  
ciam os caçadores de peles ou mariscadores, como são co-  
nhecidos, fornecendo completo "aviamento", sistema infor-  
mal de crédito, isto é, adiantam pertencimentos diversos, ca-  
nhas, cartuchos, desde o sal até o medicamento, ou fim, tu-  
do o necessário para uma permanência de 05 a 10 meses na  
mata, com uma condição, toda a produção vai para as mãos  
do patrão, como é conhecido o financiador, em forma de pa-  
gamento - escombo - . Desta maneira, o caçador de peles  
nunca tem saldo positivo, por maior que seja a caçada, e  
está sempre obrigado ao patrão, que assim exerce completo  
monopólio.



NO. 111/106  
PA. 21/1  
100/1

Tivemos oportunidade de estudar e observar os reflexos negativos desta atividade, que atinge a grande maioria dos homens considerados produtivos para a região, e que se conformam em passar meses e meses, à procura desses peles, numa atividade improdutiva, porque não fixa o homem à terra; não produz riqueza; pernicioso e predatória, porque concorrer para o extermínio de fauna brasileira, e, ociosa, porque estimula a preguiça. Ficamos sabendo da existência de mais de vinte mil homens (20.000) exercendo essa ignominiosa atividade, em todo alto e médio Xingú. Entretanto, fôge ao mérito desta Comissão de Inquérito, aprofundar-se sobre este tema, mas, considerando as circunstâncias da matança coletiva, praticada pelos Índios CAIAPÓ contra os caçadores de peles, nas imediações do São-Cachibó, faz-se necessário investigar este comércio, no seu aspecto real, anti-legal e lesivo para o patrimônio indígena, para se concluir como causa determinante e envolvente do massacre.

3.)- Senão vejamos: no depoimento do Sr. JOSÉ MARIA REIRELLES (V. fls 8 e 9) ele alega que os Índios mataram os caçadores para roubar, uma vez que não foram encontradas as peles presumivelmente existentes no acampamento de uma das vítimas do nome FRANCISCO DA IZABEL-LONA, embora mais adiante, acrescenta que as Índios praticaram aquilo talvez por necessidade, ou para a satisfação de sua justificável inveja. Entretanto, carece de fundamento essa assertiva. O depoente, alto comerciante da região, detentor de vários arrendamentos, explora em larga escala o comércio de peles, extração de castanha e de berracha. Que os homens que estão sob seus ordens, direta ou indiretamente NÃO RESPEITAM OS DOMÍNIOS DOS ÍNDIOS NA PERSIGUIÇÃO DE CAÇAS, ENBORA NÃO HAJA, OFICIALMENTE, DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE CAÇA E ÁREAS DE ÍNDIOS. Na verdade, estes não se conformam em ver suas terras invadidas.

19.3/12  
20  
19.3/12

4.)- Após tomar por termo o depoimento do Sr. RAIMUNDO FERNANDES PAES RAMOS, Chefe da Ajudância do Xingu, com sede na Cidade de Altamira, esta C.I. chegou as seguintes conclusões:

a) Que a Ajudância está completamente desacompanhada, e como está, dificilmente desempenhará a função a que se destina, qual seja, dar apoio aos Postos Indígenas de sua jurisdição, como entreposto avançado, como mediador entre a sede da Delegacia e os Postos.

b) Não há disponibilidades financeiras, e sim, débitos em toda a praça, por força da continuidade do serviço.

Isto posto, passaremos ao análise das declarações do deponente: que no entender dele, os Índios daquela região estão completamente desassistidos, uma vez que o órgão competente não dispõe de meios para dar uma eficaz assistência. Talvez por ser uma região de difícil acesso ou por estarem muito distantes, o fato é que os Índios estão quase que completamente isolados. Que enquanto perdura este estado de coisa, os Índios vêem os mercadores de peles invadindo suas terras, numa caça incessante e desordenada de animais, porque estes não caçam somente o gato selvagem, para se apropriarem da pele; e sim, animais outros, para a sua sobrevivência deles. Que os Índios não dispõem de uma ajuda externa e no mais completo estado de necessidade, são possíveis de cometer as maiores violências para garantirem sua sobrevivência. E conclui afirmando que a única maneira de se pôr um parafuso àquilo estado de coisa, seria doar uma área de caça para os seiscentos invasores (600), aproximadamente, e proporcionar aos Índios da região uma completa assistência sócio-econômica. (V. fls. 10 e 11);

5.)- Que no depoimento de fls. 22 e 23, o Sr. SEBASTIÃO LÚCIO DE OLIVEIRA, comerciante estabelecido em Altamira, a que também exerce o comércio de peles, tem também interesses econômicos na região do Baú, uma vez que é comprador de peles e financiador de várias

1961. 11. 10  
 AS. 136  
 11-1-11

turmas de caçadores, afirma que os Índios CAIAPÓ, do Posto Makro nety, ultimamente têm se dedicado à pilhagens, isto é, roubos sistemáticos aos agrupamentos de caçadores; estes por disporem sempre de muitos mantimentos, armas e munições, são alvos de contínuos assaltos. Sempre e por precaução os mariscadores não opõem resistência, pelo contrário, facilitam a entrega das mercadorias, e com isso não são molestados. Que os mariscadores compreendem a extrema miséria dos Índios, e procuram dar dar a eles víveres, quando são acorçados. Que causou espanto geral a violência desses Índios contra os componentes da turma do JOSÉ MARANHENSE, e principalmente o roubo das peles, confirmado por um possível sobrevivente, de nome CASSIANO. O depoente mais adiante afirma que os doze (12) Índios do grupo CAIAPÓ, sobreviventes da epidemia de sarampo que assolou a região em junho do ano passado, não são os responsáveis pelas mortes dos civilizados, uma vez que se encontram no Baú (Posto Indígena JK), onde conseguem alguma mantimento com os próprios mariscadores, num clima de perfeita concórdia. No entender do depoente, não haveria necessidade de demarcação de áreas de caça e exploração de produtos regionais, uma vez que há espaço para todos; entretanto há necessidade urgente que a própria Fundação Nacional do Índio desse inteiro apoio às Comunidades Indígenas na satisfação de suas necessidades, quais sejam, armas, munições, alimentos, medicamentos, em fim dotar-se os Postos Indígenas de uma infra-estrutura operacional, capaz de atender as necessidades aludidas, e assim, pôr-se-ia um termo a esse estado de violências, permitindo um perfeito clima de paz e tranquilidade, onde os próprios Índios, lado a lado, com os caçadores de peles e coringueiros, trabalhariam para encontrar sua auto-suficiência e maior integração da região.

6.)- Que esta C.I. no depoimento do Sr. MÁRIO DUARTE, (Fis. 24 e 25) teve mais uma vez confirmada as razões que levaram aquele grupo de Índios CAIAPÓ, a praticarem mortes e violências contra os ca

riscadores de peles, observadas na versão seguinte: que aproxima-  
damente uns cinquenta Índios (50) haviam SE REVOLTADO CONTRA A  
FALTA DE ASSISTÊNCIA POR PARTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO, que  
lhes negavam toda e qualquer assistência, vivendo no país com-  
pleto abandono, tomaram a si o direito de conseguirem para si tu-  
to aquilo que lhes faltavam e que era facilmente adquirido se to-  
massem pela força dos mariscadores, uma vez que eles eram possui-  
dores de boas armas, munições e mantimentos em geral; tudo isso  
pelo fato dos mariscadores estarem entrando cada vez mais em suas  
terras, SEM PROVIDÊNCIA ALGUMA POR PARTE DA FUNAI; que a luta  
continuará em virtude do transbordamento dos ressentimentos In-  
dígenas contra os invasores, e mais, que os Índios também caçam  
peles com o intuito de lucro, isto é, caçam peles para vender e  
que a venda se processava através dos REGATÕES, isto é, comerci-  
antes ambulantes que operam nos Rios, em barcaças cheias de man-  
timentos diversos, incluindo armas, e munições, e que estas exer-  
cem as tarefas de mercadorias, cujo meio de pagamento são as pe-  
les, daí a explicação do interesse dos Índios pelo produto.

7.)- Na exposição dos fatos que culminaram com a morte de sete (7) pas-  
sagens civilizadas, por Índios CAIAPÓ, nas imediações do Baú-Cedim-  
ho, um deles revela a influência exercida pelo Índio ANTÔNIO  
GROSSO, junto ao grupo homicida. É o que nos relata o Sr. SALO-  
MÃO JACOB FINA, no depoimento de fls. 35, 36 e 37. Logo após a pa-  
cificação dos CAIAPÓ, em data que o depoente não pôde precisar, o  
Índio ANTÔNIO GROSSO, bem pequeno foi trazido para Altamira, onde  
foi criado. Posteriormente, não se sabe quando e como, este re-  
torna para o convívio da tribo, como todos os males e vícios de  
Cidade interiorana. De Índio só tinha o nascimento, e, forte ba-  
ragem de corrupção, facilmente, torna-se o líder de um pequeno  
grupo de Índios CAIAPÓ, aproximadamente uns cinquenta (50), entre  
homens e mulheres, que passaram a viver de pilhagens, roubos, van-  
budeando por toda a extensa região do Baú. Que no caso em apreço,



os Índios só mataram o grupo de caçadores de peles do Chico da Isabel-Lena, por instigação de ANTÔNIO GROSSO, Anteriormente os Índios somente roubavam, não se sabendo explicar por que razão u carem de tanta violência e barbaridade. Que massacraram o grupo de caçadores para roubar as peles, está provado, uma vez que, após o crime coletivo, fizeram uma limpeza geral no Tapirí (rancho) levando tudo o mais de valor, é o que atesta o depoente. ESTE, POR SUA VEZ, TAMBÉM CONFIRMA A TOTAL INEXISTÊNCIA DE AJUDA AOS ÍNDIOS DA REGIÃO; que desde a mudança do ex-SPI para FUNAI, não chegara àquelas bandas nenhum auxílio, nenhuma ajuda econômica, médica, hospitalar ou sanitária, em fim, estão vivendo e morrendo a ninguém, completamente abandonados pelo órgão competente.

8.)- No depoimento do Sr. UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, as fls. 38, 39 e 40\*repete-se quase todos os detalhes da morte dos mercadores de peles, por um grupo de Índios CAIAPÓ, considerados nômades, e que na época do massacre, isto é, mais ou menos, no fim da primeira quinzena do mês de junho, este grupo, composto de uns cinquenta (50) Índios, incluindo mulheres, estavam viajando da aldeia do dentro, (maloca) na região do Hekronoty, com destino ao JAMANCHIN, pelo Rio do mesmo nome, com a finalidade de quebrar coco; que ao compreenderem esta viagem iam passando pelos Tapirís dos mercadores, pedindo víveres e tudo mais que lhes interessassem; que ao passarem no Tapirí do Chico da Isabel-Lena, sem motivo aparente, atacaram os componentes do grupo em número de 04, pernoctaram, e no dia seguinte, sabedores da existência de outros elementos pertencentes ao mesmo grupo, saíram para pegá-los, só conseguindo matar mais 03; apoderaram-se de tudo de valor existente no Tapirí das vítimas, e continuaram sua viagem com destino ao JAMANCHIN, daí conclui-se que o motivo que levou o grupo de Índios a atacar, tenha sido roubar, por falta de assistência total à eles, que vivem no mais completo abandono; que essa assertiva é corroborada pelos próprios Índios do Baú, remanescentes de um pequeno grupo, sobreviventes de uma epidemia de sarampo, que tendo visita

1911-  
321  
1/4

do à cerca de dois (2) meses atrás, o Posto Indígena Henkrononty, com a intenção de lá ficarem, sofreram a mais profunda decepção, isto é, lá não existia a mínima condição de vida. Que a pequena roça existente estava em declínio, conseqüentemente faltava farinha, mandiocas; não tinha armas, munições (cartuchos), rédeas, cobertores, e fôrtils; roupas para as mulheres, medicamentos, em fim, tudo faltava; isto porque, a única ajuda que lá chegava, partia do esforço pessoal do Prof. OLÍMPIO TRINDADE SERRA, Assistente do DAS, atual DGA, o qual usando o oneroso meio de transporte aéreo, mensalmente visitava aquele Posto Indígena, levando eficiente assistência sócio-econômica, incluindo uma equipe médica que lá esteve numa de suas viagens. Entretanto, nos últimos dois (2) meses, cessaram as visitas e conseqüentemente ficaram os Índios desacompanhados, apesar dos esforços do Chefe do P.I. em minorar a situação existente. No momento estão completamente isolados, até o Serviço de Rádio, tipo SSB, operado pelo próprio Chefe do Posto, deve ter entrado em pane, em virtude do longo silêncio de dois (2) meses. Por isto, os Índios violentos só aguentaram alguns dias, retornando ao Baú, para não morrerem de fome; são Índios de índole pacífica e muito trabalhadores. Esta Comissão teve a oportunidade de verificar na Ajudância do Xingu, em Altamira, a existência de um carregamento de víveres destinado ao Posto Henkrononty, composto de açúcar, sal, café, farinha, sabão, óleos lubrificantes, combustível, cartuchos diversos, rédeas e cobertores, porém encalhado no armazém da Ajudância há mais de um (1) mês por falta de transporte. Vale salientar que não existe condição de transporte via fluvial de Altamira para o Posto Henkrononty, uma vez que aquele Posto se encontra numa região central, só podendo ser atingido por via aérea, só sendo viável se a Ajudância tivesse grande recursos financeiros, para poder fretar um avião.

9.)- Reportando-nos os razões que impossibilitaram esta C.I., continuar seus trabalhos de sindicâncias, temos à expôr o seguinte: efetivamente, a continuação dos trabalhos deveria se processar nas imediações do massacre, ou seja, entre a localidade denominada Baú e o mesmo Posto Indígena Henkrononty, conforme atesta nesse RR nº33 de 16 de corrente (fls. 26) no qual informávamos ao Delegado da 2ª IB,

o bom andamento dos trabalhos, especificando que para o prosseguimento da C.I. havia deficiência de subsídios na Ajudância do Xingú, em Altamira, e opinávamos pelo nosso deslocamento até as imediações do massacre, com o fim de esclarecer determinados fatos. Informamos ainda, a existência de um piloto chamado GANJÃO, proprietário de um avião monomotor, profundo conhecedor da região e que poderia nos levar até lá, mediante fretamento do avião. Neste meio tempo, o Sr. Delegado Substituto da 2ª DR, concorda com o nosso deslocamento até o Saú e o P. I. Monkronoty, conforme NR nº 276 de 17.07.70 (fls. 29). No dia seguinte, após entendimentos com o Sr. GANJÃO, informamos ao Sr. Delegado que o frete do avião orçava em Cr\$2.000,00 aproximadamente, conforme NR nº 39 de 18/07/70 (fls. 31) e pedimos a renúncia do honorário, quando então fomos informados da vinda de um avião da FUNAI, de Brasília, com a finalidade de atender a C.I. Ficamos então, aguardando a chegada de tal avião, e no dia 20 alertamos o Sr. Delegado, de acordo com o nosso NR nº 42 do mesmo dia, da impossibilidade do piloto do avião da FUNAI levar a termo a missão, em virtude do desconhecimento da região, e por ser o campo de pouso do Monkronoty, de difícil localização e acesso, sem falar na dificuldade de combustível. E dizíamos ainda: que o bom senso recomendava contratar um piloto conhecedor da região. Entretanto, continuamos aguardando o avião prometido pela Superintendência da FUNAI desde o dia 18 até 23 do corrente, conforme nosso NR nº 45 de 21.07.70 (fls. nº 34), quando então esta C.I. encerrou seus trabalhos em Altamira e retornou à Belém.

10.) Nas Razões finais deste relatório, a C.I. que o subscreve, lamentando profundamente a interrupção de sua missão, a qual se leva a termo, fornecerá um precioso material de informações acerca dos ocorrências que culminaram com a matança de sete (7) pessoas civilizadas. Entretanto, considerando todos os subsídios que nos foi possível colher e investigar, esta C.I., após minucioso estudo dos fatos conclui:



1458/70  
135  
PUB. 14

- a) Que realmente em grupo de sete (7) pessoas, composto o grupo de seis (6) homens e uma (1) mulher foram mortos à tiros de arma de fogo, e a golpes de arma branca;
- b) Que o massacre fora perpetrado por um grupo de Índios CAIA PÔ, do grupo Mankronoty, composto de vinte e cinco (25) homens;
- c) Que o fato ocorreu às margens do Rio Curuá, tributário do Rio Iriri, à dois dias de viagem da localidade denominada Baú, rio acima;
- d) Que a ocorrência se verificou entre os dias 14 e 15 de junho p. passado;
- e) Que entre as vítimas não existia nenhuma criança;
- f) Que uma das vítimas, de nome DULCE PENA, única mulher do grupo, estava grávida, não se sabendo precisar com quantos meses;
- g) Que os fatos determinantes do crime, na falta de mais detalhes, considerando que a C. I. não está no local, foram:
  - Expulsão dos caçadores de peles que estavam invadindo as áreas de caças dos Índios.
  - Apropriação das peles e dos bens de consumo em poder dos caçadores de peles, e em face da resistência oposta por estes, foram mortos.

Belém, 27 de julho de 1970

De acordo:

Em 27 / 07 / 70

*[Handwritten Signature]*

RAIBUNDO NONATO SOARES HOLANDA

Advogado da 2ª DR / FUNAI

Presidente

*[Handwritten Signature]*

LAMARTINE RIBEIRO DE OLIVEIRA

1º Secretário

*[Handwritten Signature]*

LARRY FERMINO DE SOUZA GOMES

2º Secretário